



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2023

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. É concedido aos ocupantes de Mandato Eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Monte Alegre dos Campos a Revisão Geral Anual de seus respectivos Subsídios no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), nos vencimentos, de revisão geral anual a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-Meios em execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, 11 de janeiro de 2023.


Valdemir Boeira dos Santos
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2023

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concessão da revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Os parâmetros utilizados foram os mesmos adotados pelo Poder Executivo Municipal para a concessão da revisão geral anual aos servidores municipais, ou seja, o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme comprovante em anexo.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, 11 de janeiro de 2023.


Valdemir Boeira dos Santos
Presidente